



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional – CEDUF		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Profissional – CEDUF, localizado nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 7971840/2012	PARECER Nº: 606/2014	APROVADO EM: 26.08.2014

I – RELATÓRIO

Ana Vlândia Mourão de Oliveira, diretora do Centro de Educação Profissional – CEDUF, instituição situada na Rua Ildefonso Albano, 2446, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.115-001, nesta capital, mediante processo protocolizado sob nº 12797184-0 requer a este egrégio Conselho o credenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Educação Profissional-CEDUF é uma instituição de direito privado, mantida pela Organização Educacional Profissionalizante S/S, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 09250971/0001-64, e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os documentos apresentados a este Colegiado foram os seguintes:

- solicitação do credenciamento da Instituição e do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- documentos comprobatórios das habilitações dos corpos docente e técnico-administrativo;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso;
- Termos de Convênio para fins de estágio supervisionado;
- Alvará de Funcionamento do Município;
- Contrato Social da Instituição e seis aditivos;
- laudo técnico atestando as condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado em segurança do trabalho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0606/2014

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e está organizado em quatro Módulos; cada um com uma qualificação profissional associada. Qualificação em Processamento de Imagem; Qualificação em Radiologia Convencional; Qualificação em Radiologia Odontológica e Veterinária; Qualificação em Diagnóstico por Imagem. Prevê em sua organização curricular a carga horária total de 1.800 horas, sendo seiscentas destinadas ao estágio supervisionado, conforme tabela que segue:

Módulos	Teoria e Prática	Estágio Supervisionado	Total
Módulo I	345 h/a	150 h/a	495 h/a
Módulo II	345 h/a	150 h/a	495 h/a
Módulo III	270 h/a	150 h/a	420 h/a
Módulo IV	240 h/a	150 h/a	390 h/a
Total	1.200 h/a	600 h/a	1.800 h/a

A direção pedagógica da Instituição está sob a responsabilidade da Professora Ana Vlândia Mourão de Oliveira, licenciada em Letras e especialista em Gestão Escolar. A secretaria escolar está a cargo de Cleide Ica Lima Almeida, registro nº AAAO15405. A coordenação técnica do curso é de Virgílio Emanuel Vieira, graduado em Medicina Veterinária. O corpo docente dessa Instituição consta de dezenove professores todos com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR. O estágio supervisionado será acompanhado pela professora Cristiane Sousa da Silva. A instituição irá ofertar duas turmas, cada uma com 25 alunos.

O Plano de Curso está de acordo com o Art. 10 da Resolução CEB nº 4, de dezembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação, e contempla os seguintes aspectos: Justificativa e Objetivos; Requisitos de Acesso; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e experiências anteriores; Critérios de Avaliação; Instalações e Equipamentos; pessoal docente e técnico e certificados e diplomas.

O perfil traçado para o profissional habilitado em Radiologia deve ser de um profissional preparado para o desenvolvimento de pesquisa, aplicação e difusão de tecnologias no campo da imagem diagnóstica na operacionalização de equipamentos de auxílio diagnóstico e de auxílio terapêutico com precisão e com segurança, evitando danos para a saúde própria e do usuário.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0606/2014

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as instituições e empresas: FAVET/UECE; Clínica de Imagem do Ceará S/C LTDA; Instituto Integrado de Saúde; Monte Klinikum Diagnóstico por Imagem; Unimagem; Hospital Maternidade Regional Vale do Curu; Odonto Center; Hospital Municipal Maria Roque de Macedo; Sociedade Auxiliadora do Serviço de Proteção à Maternidade e a Infância; Hospital Municipal de Caucaia; Hospital de Referência São Lucas; Dental Imagem Radiodiagnóstico; Hospital Municipal Maria Roque de Macêdo; Hospital Regional UNIMED Fortaleza; Clínica Luciano Leitão Vieira Diagnóstico por Imagem; São Carlos Imagem, COOPERACE; ICARCE; Otoimagem; Hospital São Camilo e Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005/CEC e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Projeto Pedagógico define a identidade do Centro e estabelece políticas para as suas ações, indicando os caminhos para a consolidação das suas metas, de sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final.

O prédio é bem localizado, e a estrutura física possui dois pavimentos, uma recepção, biblioteca, cantina, oito salas de aula, uma sala de coordenação com banheiros masculino e feminino, diretoria, secretaria, tesouraria, sala da professores, sala de coordenação de estágio e outros ambientes necessários a uma organização educacional.

A edificação está em bom estado de conservação. Passou por reformas de pintura geral recentemente; está com suas instalações elétricas e sanitárias em perfeito funcionamento e em condições adequadas ao uso que se destina. Os ambientes do Centro são climatizados, e a iluminação é artificial; o mobiliário é adequado, e os equipamentos de informática precisam de melhorias. Contam com recursos audiovisuais de multimídia.

Matriz Curricular

Módulo I – Núcleo Processamento da Imagem	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética	30
Relações Humanas	30
Unidades Curriculares	Carga Horária



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0606/2014

Legislação Profissional	15
Administração Hospitalar	30
Primeiros Socorros	30
Anatomia Humana I	60
Física para Radiologia	45
Produção de Raios X	45
Processamento da Imagem	30
Qualidade da Imagem	30
Total	345
Estágio Supervisionado	150

Módulo II – Núcleo de Radiologia Convencional	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Proteção Radiológica	45
Contrastes Radiográficos	30
Anatomia Humana II	75
Radiologia Convencional I	75
Anatomia da Cabeça Humana	45
Radiologia Convencional II	75
Total	345
Estágio Supervisionado	150

Módulo III – Núcleo de Radiologia Odontológica e Veterinária	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Biossegurança	30
Anatomia Neurológica	45
Anatomia Radiológica	45
Princípios de Radiologia Odontológica	45
Anatomia Veterinária	45
Princípios de Radiologia Veterinária	30
Princípios de Radioterapia	30
Total	270
Estágio Supervisionado	150



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0606/2014

Módulo IV – Núcleo de Diagnóstico por Imagem	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Técnicas em Densitometria Óssea	15
Princípios de Ultra-sonografia Médica	15
Princípios de Hemodinâmica	30
Técnicas em Mamografia	30
Técnicas em Tomografia Computadorizada	75
Técnicas em Ressonância Magnética	75
Total	240
Estágio Supervisionado	150

O especialista-avaliador José Carlos Parente de Oliveira, com graduação e mestrado em Física e doutorado em Ciências, foi designado pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação-CEE, mediante Portaria nº 058/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 31 de março de 2014, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Centro de Educação Profissional-CEDUF.

De acordo com o especialista a justificativa do “Plano de Curso” está bem fundamentada, assim como os objetivos e o perfil do profissional concluinte do curso de Radiologia, e está de acordo com os critérios e valores da Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação profissional de nível técnico.

O presente curso tem o objetivo maior de formar profissionais para responder às necessidades do mercado de trabalho no ramo da Radiologia. Os profissionais formados terão as competências gerais da área de saúde, as habilidades específicas para o desempenho da profissão em Radiologia, além de senso crítico, iniciativa e postura ética.

As salas de aula conta com sistema de multimídia (projektor e aparelho digital de TV) além de material para estudos anatômicos.

O CEDUF conta com laboratório de informática de dimensões adequadas, climatizadas, bem mobiliado e com uma boa quantidade de equipamentos, seja de caráter permanente seja para consumo durante o curso. Contudo, há necessidade de atualização no item de programação. Dessa forma recomendamos que, paulatinamente, ocorram atualizações em itens de programação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0606/2014

O laboratório de Radiologia é equipado com equipamentos de raio-x operativo, tubos de raio-x, mesa para prática de posicionamento do paciente, chassis radiográficos de diversas dimensões, microscópio binocular e equipamentos de proteção. Há, ainda, uma câmara escura portátil, negatoscópio, inclusive em salas de aula, máquina identificadora de películas, modelos anatômicos e ossário de anatomia veterinária.

A biblioteca é dirigida por uma bibliotecário e ocupa um espaço de dimensões médias com climatização e conta com um bom acervo de livros e com alguns vídeos educacionais de cunho geral e específico, coleções de periódicos.

As instalações desse Centro não atendem às pessoas com necessidades especiais. Não há, pois, rampas de acesso, elevador e banheiros adaptados.

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Excelente
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratório (s)	Bom
Recursos áudio visuais	Bom
Aspectos de inclusão social	Insuficiente

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada, constatou-se que a Instituição atende à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5º, §1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0606/2014

Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldado, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise do processo realizada pela assessoria Técnica da Câmara de Educação superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador José Carlos Parente de Oliveira, o novo voto é no sentido que seja concedido o credenciamento do Centro de Educação Profissional – CEDUF, na sua sede na Rua Ildefonso Albano, 2446, Joaquim Távora, CEP: 60.115-001, nesta capital, e o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Fazemos as seguintes recomendações:

- que, paulatinamente, sejam adquiridos mais exemplares de títulos básicos de Radiologia;
- melhor organização dos diversos elementos que compõem o laboratório de Radiologia, que auxiliará bastante na formação profissional dos egressos do CEDUF;
- instalações que atendam às pessoas com necessidades especiais, por meio de rampas de acesso, elevador e banheiros adaptados.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0606/2014

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 26 de agosto de 2014.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em Exercício.